

Gurupi Presidente explica ações e esclarece situações

Os bastidores do Plano Diretor de Gurupi

Da Redação

Aproveitando este momento em que o foco das atenções já não está tão forte em torno do Plano Diretor de Gurupi, o vice-prefeito de Gurupi e presidente do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Carlos Barcellos, explicou alguns pontos, reforçando que “vale a pena rever alguns aspectos muito importantes que parecem ter sido esquecidos por todos aqueles que se dizem interessados nesse tema”, afirmou.

Para Barcellos, em primeiro lugar deve-se lembrar que o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Gurupi ainda não é um produto acabado, até porque, segundo o vice-prefeito, todo processo de planejamento não o é. “O Planejamento é um processo e, de acordo com seus teóricos, é um processo educativo. O fato de ser um processo significa que está permanentemente sendo construído e reconstruído e educativo significa que todos os envolvidos nesse processo deverão necessariamente ser sempre aprendizes, uma vez que o processo educativo também é algo que necessita constantemente ser recriado.”

O vice-prefeito explica que o Plano Diretor em si, nada mais é do que o registro de

uma infinidade de intenções e realizações que serão necessárias para que se alcance um patamar melhor de qualidade de vida urbana no Município de Gurupi. O valor desse instrumento de planejamento está no fato de que é o primeiro documento que realmente teve a preocupação de registrar as políticas e as diretrizes que deverão nortear a ação municipal em todas as áreas. Até então os únicos instrumentos de planejamento existentes neste município eram a Lei Orgânica e alguns Planos Plurianuais, elaborados de forma isolada, sem qualquer compromisso com a comunidade.

Segundo o presidente do PDDS, embora tenha sido construído por exigência do Ministério das Cidades, ao PDDS de Gurupi não faltaram duas características principais: foi construído participativamente e com a preocupação central de incluir os anseios da população por uma qualidade de vida melhor.

Outro ponto interessante destacado pelo presidente é o que contém e o que não contém no Plano Diretor. “Quem já teve a preocupação de ler o PDDS pode observar que dele não constam metas nem projetos operacionais porque não é essa a sua missão. As metas, projetos, e

outras minúcias fazem parte do dia a dia dos responsáveis pela execução do Plano. O PDDS também não cita nomes e nem Secretarias, porque não é sua tarefa. Cabe-lhe apenas identificar a área a qual se refere esta ou aquela diretriz, política ou objetivo.

Em outras palavras: não é o Plano Diretor que vai obrigar alguém a fazer ou implementar as ações necessárias ao desenvolvimento sustentável do município de Gurupi. Até porque não é esse o principal papel do Plano. O seu papel é evidenciar e registrar os anseios dos munícipes nesse sentido... Quem vai concretizá-lo, cumprir e observar suas recomendações é a ação do poder executivo, acompanhada pelos cidadãos gurupienses, através dos mecanismos de controle social já existentes ou previstos.”

Questionado sobre quem seria o responsável direto pela fiscalização do PDDS, Barcellos foi enfático ao declarar que o PDDS não tem um dono específico ou um cidadão que deva se sentir mais responsável para fazer as “cobranças” para os demais. Segundo Carlos Barcellos, é preciso estar permanentemente sendo divulgado, lembrado e relembrado tanto pelos beneficiários das ações como também pelos envolvidos na



Profª Ivani Coragem, coordenadora do PDDS e Carlos Barcellos vice-prefeito e presidente do Plano Diretor de Gurupi

concretização dessas ações, “Ou seja, o plano diretor é um instrumento de educação permanente de todos os cidadãos: tanto daqueles que o idealizaram quanto daqueles responsáveis por sua execução”, acrescenta.

O presidente ressaltou que “o terceiro e último aspecto que acredita ser importante destacar é que qualquer instrumento de planejamento (pesquisas, diagnósticos, levantamentos, conferências e outros) adicional só servirá para enfraquecer ainda mais o principal instrumento de planejamento do Município de Gurupi que sequer foi ainda institucionalizado. Além do mais, disse Barcellos “considerando que o PDDS foi elaborado a partir dos anseios

do povo, cada diagnóstico ou conferência que se faça, acaba sempre batendo na mesma tecla, até que as ações sejam d e s e n c a d a d a s ordenadamente. Por outro lado, também não adianta realizar uma ação ou outra sem um acompanhamento mais significativo porque senão o resultado é perdido ou pelo menos muito mais demorado”.

Finalizando, o vice-prefeito disse ser importante relembrar alguns tópicos que foram considerados emergenciais pela população e aos quais ele recomenda que seja dada a atenção dos responsáveis por sua implementação, para o fortalecimento do processo de planejamento municipal.

Tópicos Emergenciais do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Gurupi

a) Elaboração e implantação dos seguintes Planos Setoriais:

- 1 - Plano Setorial de Mobilidade;
- 2 - Plano Setorial de Arborização que preserve a vegetação existente, que restabeleça a vegetação degradada e privilegie as espécies nativas nas APP's e demais áreas verdes;
- 3 - Plano Setorial Ambiental;
- 4 - Plano Setorial da Regularização Fundiária e Habitação;
- 5 - Plano Setorial de Tecnologia da Informação;
- 6 - Plano Setorial da Malha Asfáltica;
- 7 - Plano Setorial de Adequação e Revitalização dos Espaços Públicos;
- 8 - Plano Setorial da Segurança;
- 9 - Plano Setorial de Saúde;
- 10 - Plano Setorial da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

b) Atualização do sistema

normativo municipal, que consiste na revisão ou elaboração das legislações complementares ao Plano Diretor, no que se refere aos parâmetros urbanísticos, ambiental, financeiro-tributário, no sentido de adequá-las às novas regras instituídas pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor, para i m p l e m e n t a ç ã o e instrumentalização legal das ações administrativas.

c) Elaborar e distribuir, uma cartilha de planejamento urbano que, em linguagem acessível, esclareça a população sobre os objetivos e diretrizes do Plano Diretor instituído por Lei.

d) Proceder a revisão obrigatória dos processos de aprovação de parcelamento do solo, loteamentos e edificações considerados irregulares ou inadequados, promovendo as providências

judiciais e administrativas para as respectivas adequações, tudo em conformidade com a legislação regente.

e) Elaborar o Plano Municipal Anual de Habitação, com participação social e ampla publicidade, e que tenha por conteúdo mínimo: a) o diagnóstico das condições de moradia no Município; b) a definição de metas de atendimento da demanda.

f) Promover, onde houver ocupação de área definida como Área de Preservação Integral, as respectivas desocupações, observados a forma jurídica adequada e o devido processo legal.

g) Rever e atualizar o perímetro urbano municipal, as áreas de expansão urbana, a área rural e as divisas com os municípios limítrofes, tomando como referência o

Memorial Descritivo anexo à Lei Municipal n.º 928, de 26 de agosto de 1.992.

h) Realizar um cadastro de necessidades habitacionais criterioso e que espelhe a realidade verdadeiramente vigente acerca do perfil da população beneficiária, que deverá ser mantido permanente e continuamente atualizado e integrado ao Sistema Único de Informação Municipal.

i) Dar início a implantação da política habitacional que privilegie a regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população, os preceitos normativos ambientais, sem prejuízo das demais normas legais incidentes;

j) Adequar e aprimorar a legislação municipal que trata do uso e ocupação do solo urbano e do zoneamento urbano às diretrizes da Lei 6.766/79 e alterações, do Estatuto da Cidade e às estabelecidas neste Plano Diretor, dentro do prazo nele estipulado;

k) A revisão obrigatória, cos processo de aprovação de parcelamento do solo, loteamentos e edificações considerados irregulares ou inadequados, promovendo as providências judiciais e administrativas para as respectivas adequações, tudo em conformidade com a legislação regente

l) Elaborar e implementar, a Agenda 21 local como estratégia de desenvolvimento sustentável e acompanhando as orientações do Ministério das Cidades;